

municipais

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento de 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

[Signature]
ANTONIO ALVARES
SECRETÁRIO DA PREFEITURA. Transferida do fielmente do original por mim Antonio Alvares em 9-11-62.

LEI Nº 147

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO TELEFÔNICO

A câmara municipal de Dourados decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de R\$ 10.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com aquisições de material de consumo para o serviço telefônico.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

[Signature]
ANTONIO ALVARES
SECRETÁRIO DA PREFEITURA. Transferida do fielmente do original por mim Antonio Alvares em 9-11-62

LEI Nº 148

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS

DE RUAS, PRACAS E JARDINS.

A câmara municipal de Dons do Turvo deuta e eu remitto a seguinte lei:

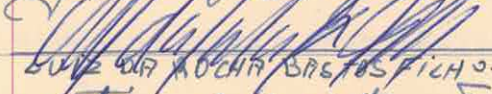
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendes até a importância de 60.000,00 (sessenta mil cruzados) com aquisição de material de consumo para os serviços de ruas, praças e jardins.

Artigo 2º - As despesas decorrentes, com a execução do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dons do Turvo, 31 de outubro de 1962.


LUAZ DA ROCHA BASTOS FICHO - PREFEITO MUNICIPAL
secretário da prefeitura. Translado do fielmente do original por mim Antônio Abrantes em 10/11/62

LEI N.º 149

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A câmara municipal de Dons do Turvo deuta e eu remitto a seguinte lei:

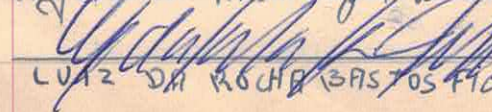
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendes até a importância de sessenta mil cruzados para aquisições de material de expediente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para o ano de 1963.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dons do Turvo, 31 de outubro de 1962


LUAZ DA ROCHA BASTOS FICHO - PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Abrantes,